

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

T.A.R.F.

MUNICÍPIO DE LONDRINA

PROCESSO: 14.991/2019

RECORRENTE: EMERSON MARCIO RODRIGUES

RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda

ASSUNTO: Decadência/ISS

RELATORA: Gisele Cristiane Campanari Miliorini

EMENTA:

DECADÊNCIA DO ISS HABITE-SE. COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO Nº 105 DA LEI MUNICIPAL Nº 7.303/97. DOCUMENTOS HÁBEIS À COMPROVAÇÃO. ÁREA CONSTRUÍDA 200,68 M2. CONSTRUÇÃO CONCLUÍDA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS. DIREITO DE REVISÃO RESSALVADO À FAZENDA MUNICIPAL. OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS DO ART. 77 DA LEI MUNICIPAL Nº 7.303/97. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

ACÓRDÃO Nº 127/2021 – TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente EMERSON MARCIO RODRIGUES,

ACORDAM

os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão de primeira instância, concedendo a Decadência referente ao ISS Habite-se sobre a área de 200,68 m², do imóvel de inscrição imobiliária nº 06020123200940001. Participaram do julgamento e votaram com a relatora os membros Gilberto Dias de Melo, Rosalmir Moreira, Fabiano Nakanishi, Wanda Yaeko Kono, Eduardo Luis de Oliveira e a presidente Yumiko Ueno Magno.

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, 22 de Junho de 2021.

Gisele Cristiane Campanari
Miliorini

RELATORA

Yumiko Ueno Magno

PRESIDENTE